Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 5098/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/9133/2014
PROTOCOLO	**:** 1507021
ÓRGÃO	**:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO (A)	**:** NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN
CARGO	**:** DIRETORA-PRESIDENTE
INTERESSADO (A)	**:** REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 7/2014
RELATOR (A)	**:** CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas referente à contratação instrumentalizada no Contrato Administrativo n. 7/2014, firmado pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pela empresa Reed Exhibitions Alcântara Machado Ltda. O Contrato foi celebrado por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e teve como objeto o planejamento, organização e administração de um estande para participação da Fundação no evento *WTM Latin America*. Neste momento, estão em exame e julgamento os documentos relativos à **execução financeira** (terceira fase) da contratação.

Os documentos foram analisados pela 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE), que concluiu pela regularidade da execução financeira da contratação, conforme se observa na Análise ANA - 1ICE - 711/2016 (peça n. 20, fls. 110-113).

Ao apreciar a matéria, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se por meio do Parecer PAR - MPC - GAB.7 DR.JAC - 8248/2016 (peça n. 21, fl. 114), no qual opinou *"pela **regularidade** e legalidade da execução financeira do contrato".*

É o relatório.

DECISÃO

Examinando a prestação de contas ora em julgamento, verifico que os documentos relativos à execução financeira da contratação estão em consonância com os dispositivos legais pertinentes.

Em face do exposto, acompanho o posicionamento da 1ª ICE e do representante do MPC e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido **declarar a regularidade** da execução financeira (terceira fase) do Contrato Administrativo n. 7/2014, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, e a empresa Reed Exhibitions Alcântara Machado.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 07 de junho de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

RT